



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

ACÓRDÃO - AC01 - 157/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/8871/2016
PROTOCOLO	: 1685873
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS DO BURITI
JURISDICIONADO	: WLADEMIR DE SOUZA VOLK
INTERESSADA	: N&A INFORMÁTICA LTDA.
VALOR	: R\$ 110.000,00
RELATOR	: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO – SERVIÇOS TÉCNICOS DE MODERNIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DOS SETORES COM SOFTWARES MODERNOS COM LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS APLICATIVOS E CUSTOMIZAÇÃO – TERMOS ADITIVOS – FORMALIZAÇÃO – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS – REGULARIDADE.

A formalização de termo aditivo é declarada regular ao evidenciar o cumprimento dos requisitos legais e estar instruída com os documentos exigidos.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 3ª Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara, realizada de 16 a 18 de março de 2020, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em declarar **a regularidade** da formalização do 1º ao 3º Termos Aditivos do Contrato Administrativo n.º 003/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti e N&A Informática LTDA.

Campo Grande, 18 de março de 2020.

Conselheiro **Marcio Campos Monteiro** – Relator



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro – Relator

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 003/2016, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti** e **N&A Informática LTDA.**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de modernização da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti para interligação dos setores com softwares modernos com licenciamento de uso de sistemas aplicativos e customização como: sistemas integrados de contabilidade com (Fundos, Institutos, Orçamento, Tesouraria, Execução Orçamentária, LRF, LOA, PPA, LDO, SICOM, Compras/Licitação com: Contratos, Pregão Presencial, Sistema do Portal da Transparência, Patrimônio e Folha de Pagamento (RH)), com sua cessão de uso, visando disciplinar e utilizar metodologia técnica, para a racionalização das informações, dos controles e faturamentos, com valor contratual no montante de R\$ 110.000,00.

Insta salientar que a 1ª e 2ª fases da contratação pública foram julgadas regulares por este Tribunal, por meio da Decisão Singular DSG – G.MJMS – 8763/2017.

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da formalização do 1º ao 3º Termos Aditivos.

A Equipe Técnica da 6ª Inspeção de Controle Externo emitiu sua Análise ANA – 19255/2018, concluindo pela **regularidade** da formalização do 1º, 2º e 3º Termos Aditivos do Contrato Administrativo.

Por sua vez, o Ilustre representante Ministerial, em seu Parecer PAR – 2ª PRC – 18813/2019, opinou pela **regularidade** da reportada fase em julgamento.

Vieram os autos a esta Relatoria, para Voto.

Considerando o regular processamento dos autos, em observância ao comando inserto no artigo 112, inciso III, do RITCE/MS, **declaro** encerrada a instrução processual relativa à fase em julgamento.

É O RELATÓRIO.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro – Relator

Conforme consta dos autos, o presente julgamento recai sobre a regularidade da formalização do 1º ao 3º Termos Aditivos do contrato.

Nesse diapasão, faz-se necessário trazer à baila as alterações contratuais promovidas pelos reportados Termos:



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

QUADRO DE APURAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS FORMALIZADOS

DADOS INICIAIS DO CONTRATO			
DATA DA ASS.	PRAZO DE EXECUÇÃO	TÉRMINO PREVISTO	VALOR DO CONTRATO
05.02.2016	A partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016.	31.12.2016	110.000,00

A – TERMOS ADITIVOS REFERENTES A PRAZOS:

ALTER.	DATA FORMAL.	DATA PUBLIC.	DATA REMESSA	PRAZO	NOVA DATA TERMINO	FLS.
1º T. Aditivo	30/12/2016	20/01/2017	20/02/2017	+ 3 meses	31/03/2017	252
2º T. Aditivo	30/03/2017	25/04/2017	22/05/2017	+ 9 meses	31/12/2017	268
3º T. Aditivo	05/12/2017	16/01/2018	19/02/2018	+ 11 meses	30/11/2018	289

B – TERMOS ADITIVOS REFERENTES A VALORES:

ALTER.	DATA FORMAL.	DATA PUBLIC.	DATA REMESSA	VALOR (R\$)	NOVO VALOR CONTRATO	FLS.
1º T. Aditivo	30/12/2016	20/01/2017	20/02/2017	27.000,00	137.000,00	252
2º T. Aditivo	30/03/2017	25/04/2017	22/05/2017	81.000,00	218.000,00	268
3º T. Aditivo	05/12/2017	16/01/2018	19/02/2018	99.000,00	317.000,00	289

Por meio da documentação juntada, constato que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos para a regularidade da matéria relativa à formalização do 1º ao 3º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo (Lei n.º 8.666/93).

DISPOSITIVO

Ante o exposto, com arrimo no artigo 4º, inciso III, alínea “b”, do RITCE/MS, acompanhando o entendimento da 6ª ICE e do Ministério Público de Contas, **VOTO:**

- 1) Pela **REGULARIDADE** do 1º ao 3º Termos Aditivos do Contrato Administrativo n.º 003/2016, nos termos do art. 121, inciso III, do RITCE/MS c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;
- 2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do relator, em declarar a regularidade da formalização dos termos aditivos.

Presidência e relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Waldir Neves Barbosa e Flávio Kayatt.

Presente o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público de Contas José Aêdo Camilo.

Campo Grande, 18 de março de 2020.

Conselheiro **MARCIO CAMPOS MONTEIRO**

Relator

GAB/MRM
BFJV/ARP/dssm